



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Modalidade: **PREGÃO Nº 010/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **010/2017**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de coleta e destinação final de resíduo hospitalar, conforme especificações no anexo I Termo de Referência do Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ Em _____ / _____ / 2017 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL LICITAPMON@GMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de coleta e destinação final de resíduo hospitalar.

ANEXOS:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Declaração de Propostas;
- V – Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII – Minuta de Contrato.

INDICE:

- 01-PREÂMBULO;
- 02-DO OBJETO;
- 03-DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04-DA PROPOSTA;
- 05- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 06-DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 07- DAS PENALIDADES;
- 08- DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
- 09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

O **Município de Ourilândia do Norte – Pa**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, através da **Secretaria Municipal de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marinalva Soares da Silva, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. Cassia Camargo da Mata, devidamente nomeado, através da Portaria nº 009, de 03 de janeiro de 2.017, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO**, nos termos deste Edital.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Processo Administrativo de Nº 010/2017

1.2 – Ato de designação da pregoeira e Equipe de Apoio: Portaria nº 009 de 03 janeiro de 2017.

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pela pregoeira e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte -Pará, com sede na Avenida das Nações, 415, bairro Centro, **no dia 08 de março de 2017, às 10h:00min**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.4 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço por item tem por objetivo a Contratação de empresa prestadora de serviços de coleta e destinação final de resíduo hospitalar, conforme condições especificadas no Termos de Referência que são partes integrantes deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da PMON do ano de 2017, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;

2.1.4 não participem sob forma de consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

2.1.5 não subcontratem o objeto licitado;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Edital de PREGÃO Nº 010/2017/SMS

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

Edital de PREGÃO Nº 010/2017/SMS

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

3.2. Do Credenciamento dos Representantes:

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório junto aa pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, o instrumento de procuração ou carta de credenciamento ou outro documento equivalente e cópia do contrato social da empresa representada.
- b) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) orçamento discriminado em preços unitários e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) detalhamento de todas as características técnicas do serviço ofertado, neste caso indicando, detalhes como os serviços serão prestados e relacionar a estrutura física e de pessoal que será disponibilizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

- e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- g) a proposta deverá considerar a execução dos serviços nos locais indicados no anexo I;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos de Saúde, emitido pelo município

5.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste sub item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (tributária e não tributária);
- c.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. A licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (**Engenheiro Sanitarista ou equivalente**) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

a.1) a licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista, com vínculo empregatício.

b) Licença de Operação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente referente a Licenciamento de Transporte de Resíduos Perigosos de Saúde (ou equivalente).

c) Licença de Operação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, para incineração.

d) Alvará da Vigilância Sanitária.

d) Autorização para depósito de cinzas em aterro sanitário;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006;

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo);

b) declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 5º, da Constituição Federal (modelo anexo);

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1. A licitante que apresentar Certificado de Registro Cadastral-CRC do Município de Ourilândia do Norte do ano de 2017, fica dispensada a apresentação dos documentos que nele estiver relacionado e com data de validade vigente no dia da entrega e abertura do envelopes.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2 abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3 identificação e credenciamento de 1(um) representante da empresa nos termos da cláusula 3.2 deste edital.

6.4 recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

6.5 abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6 análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.7 indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1 da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

6.7.2 não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

6.8 rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

6.8.1 a convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

6.8.2 o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 ordenamento das empresas por preço;

6.10 análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;

6.11 negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.12 verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.13 aclamação do licitante vencedor;

6.14 vistas e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.15 manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.16 adjudicação do objeto ao vencedor ;

6.17 fechamento e assinatura da ata da reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

6.18 devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e

6.19 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com a rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

7.2. As penalidades previstas nesta cláusula poderá ser aplicada, a critério da PMON ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao **Secretário Municipal de Administração** quando constatada as situações indicadas no subitem 7.1.

8 – DO PRAZO, DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO.

8.1 – A execução dos serviços desta licitação será de acordo com as quantidades previstas neste edital e após a emissão da requisição de fornecimento dos serviços.

8.2 – O fornecimento dos serviços será parcelado conforme a necessidade da administração;

8.3 - O(s) serviço(s) deste edital será recebido por servidor designado pela solicitante da seguinte forma:

- a) provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) definitivamente – após a verificação das especificações e consequente aceitação pelo requisitante, até 15(quinze) dias úteis, contados do aceite provisório, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O(s) serviço(s) fornecido pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

8.5 – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após o recebimento definitivo.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 – Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0233 2067 0000- Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0233.2-066 0000- Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

10.302.0238.2071- Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0238.2-0720000 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 233.120,20

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2 a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3 dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inhabilitação;

b) anulação ou revogação do pregão;

c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ourilândia do Norte ou com a administração pública.

10.4 o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.6 o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.8 a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 8.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

10.9 os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10 interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c", será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.11 o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2 após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11.3 as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.4 a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.5 é facultado a pregoeira ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

10.6 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.7 o(s) vencedor (es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

11.8 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a PMON através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

11.9 na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12”, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

11.10 somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

11.11 quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do serviço, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.12 os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.10 e 9.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.13 Esta licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 004/2009, Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

11.14 Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006.

11.15 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, Bairro Centro, Ourilândia do Norte -Pará, fone (94) 3434-1284, e-mail licitapmon@gmail.com, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

11.16 Este edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte via eletrônica ou meio digital, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), recolhidos à conta da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, para o ressarcimento de despesas com impressão e publicação do edital.

Ourilândia do Norte -Pará, 20 de fevereiro de 2017.

Cássia Camargo da Mata
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

A N E X O – I

PREGÃO Nº 010/2017

PROCESSO Nº 010/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETO: Prestação de Serviços na coleta e destinação final de resíduos Hospitalar na zona urbana: 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, se ocorrer feriado, a coleta será realizada no próximo dia útil; A quantidade estimada de lixo Hospitalar a ser coletado é de 1000 kg mês.

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: O lixo hospitalar necessita de tratamento especializado na sua coleta e destinação e o município não dispõe de aterro sanitário, profissionais e equipamentos adequados para executar tais serviços.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospitais e Postos de Saúde do Município de Ourilândia do Norte -Pará.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal e efetuado até trinta dias após o recebimento definitivo dos serviços.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 233.120,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação de desempenho da prestadora dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

1-OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE;

2- FREQUENCIA DA COLETA: UMA VEZ POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE TODA QUINTA-FEIRA;

3- LOCALIDADES DA COLETA:

- ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA 16 S/N, ENTRE AV. GOIÁS E RUA 21, CENTRO
- CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-AV GOIÁS ESQUINA C/RUA 16 -CENTRO
- HOSPITAL MUNICIPAL - RUA CEARÁ S/N ° ESQUINA COM RUA CAITETÉ, ASEVEC
- PSF I - RUA 08 S/Nº, ENTRE A RUA 23 E A 25, BELA VISTA
- PSF II - AV. DAS NAÇÕES S/Nº, ENFRETE A PMON, NOVO HORIZONTE
- PSF AUGUSTO LIMA DE MORAES – RUA ACRE Nº.110, BELA VISTA
- PSF IV - RUA 12-A S/Nº, PROX. DELEGACIA POLÍCIA CIVÍL, CENTRO
- PSF JOEL HERMÓGENES - RUA VALTER GUERRA S/Nº, PROX. PRAÇA LÚCIO VALE, JOEL HERMÓGENES

4- QUANTIDADE ESTIMADA: UMA TONELADA POR MÊS;



5- O VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL: DEVE SER UNITÁRIO, QUER SEJA, COTAR APENAS O VALOR MENSAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM NECESSIDADE DE TOTALIZAR O VALOR CORRESPONDENTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTE QUE FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Cássia Camargo da Mata
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de coleta e destinação final de resíduo hospitalar.

DADOS DO PROPONENTE:**CNPJ/CPF:**

ENDERECO COMPLETO:

TELEPHONE:,,,,,,,,,,,,,,
 ,,,,,,,,,,,
 ,,,,,,,,,,,
 ,,,,,,,,,,,
 ,,,,,,,,,,

E-mail (se houer):

Item	Especificação e Marca	Quant.	Unid./Méd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços na coleta e destinação final de Resíduos Hospitalar na zona urbana: 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, se ocorrer feriado, a coleta será realizada no próximo dia útil; A quantidade estimada de lixo Hospitalar a ser coletado é de 1000 kg mês.	12	mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente.

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

- 1.1** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3** A licitante **DECLARA**, que os serviços serão prestados mediante ordem de fornecimento emitida pelo órgão contratante.
- 1.4** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com equipamentos, materiais, impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.5** A licitante **DECLARA**, que acatará a forma de pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local .

Assinatura do Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA_____ REFERENTE A

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 010/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de coleta e destinação final de resíduo hospitalar, conforme condições especificadas no anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

A entrega dos serviços será parcelada mediante a emissão da ordem de fornecimento, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0233 2067 0000- Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0233.2-066 0000- Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0238.2071- Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0238.2-0720000 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Prefeitura de Ourilândia do Norte, em caso de defeitos dos do(s) serviços(s) decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- c) manter todas as condições da habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

O presente contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93, após avaliação de desempenho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato ensejará sua rescisão unilateral, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará em _____/_____/2017.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA